DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO - TO

ANO I - APARECIDA DO RIO NEGRO, SEXTA - FEIRA, 01 DE SETEMBRO DE 2017 - Nº 14

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 090/2017

Aparecida do Rio Negro/TO, em 31 de agosto de 2017

"dispensa de licitação para aquisição de manilhas para realização de obras emergenciais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que duas pontes, uma situada na sede do Município e outra na zona rural foram danificas em razão de uso, impedindo, desta forma, o trafego no local, em especial o transporte escolar.

CONSIDERANDO que tais serviços de recuperação devem ser realizados de forma emergencial a fim de não prejudicar o tráfego de veículos, em especial dos ônibus escolar.

CONSIDERANDO que para a recuperação das pontes é necessário a aquisição de manilhas, as quais não ultrapassam a cifra de oito mil reais.

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de declarar a dispensa de procedimento licitatório, uma vez que o valor do bem não atinge R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos do caput do art. 24 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a existência de pesquisas de preços do equipamento a ser adquirido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decreta a dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de manilhas para a realização de reparo emergencial nas pontes do Município.

Art. 2º - Para aquisição do bem deverá ser observado o preço médio de mercado, de acordo com pesquisa de preço, sendo que o preço global da compra não pode exceder oito mil reais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 31 dias do mês de agosto de 2017, Município de Aparecida do Rio Negro, Estado do Tocantins.

Deusimar Pereira Amorim
Prefeito Municipal

DEUSIMAR PEREIRA AMORIM
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 091/2017

Aparecida do Rio Negro/TO, em 31 de agosto de 2017

"dispensa de licitação para aquisição de ventiladores para utilização em escolas municipais".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o forte calor que assola os Municípios Tocantinenses, em especial nos meses de estiagem.

CONSIDERANDO que os alunos da Rede Municipal de Ensino encontram-se em sala de aula dos períodos do ápice das temperaturas, no entanto, em muitas escolas os ventilares, que amenizariam o calor, encontram-se danificados/estragados, sem condição de uso.

CONSIDERANDO que é dever do Município zelar pelo bem estar dos discentes.

CONSIDERANDO a possibilidade jurídica de declarar a dispensa de procedimento licitatório, uma vez que o valor do bem não atinge R$ 8.000,00 (oito mil reais) nos termos do caput do art. 24 da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO a existência de pesquisas de preços do equipamento a ser adquirido.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decreta a dispensa de procedimento licitatório para a aquisição de ventiladores para equipar as salas de aula da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Para aquisição do bem deverá ser observado o preço médio de mercado, de acordo com pesquisa de preço, sendo que o preço global da compra não pode exceder oito mil reais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, aos 31 dias do mês de Agosto de 2017, Município de Aparecida do Rio Negro, Estado do Tocantins.

Deusimar Pereira Amorim
Prefeito Municipal

SERIEDADE E TRABALHO
PREFEITURA DE
APARECIDA DO RIO NEGRO
2017/2020